



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 26 de fevereiro de 2024.

Ofício Gab. nº 090/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 012/2024;

Excelentíssima Senhora Presidente,

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei nº 12/2024, que “Dispõe Sobre Criação de Empregos Públicos Para Provimento Permanente e Dá Outras Providências”.

JUSTIFICATIVA:

As creches do nosso Município tem atendido as crianças no período integral, das 6:30 às 17:30, e as Professoras tem atendido com a parte pedagógica 100% (cem por cento) delas, do Berçário ao Maternal, por 05 (cinco) horas diárias, ficando a parte pedagógica resguardada, e no contraturno as crianças permanecem com as Agentes de Desenvolvimento Infantil, também habilitadas em pedagogia.

Entretanto, sempre pensando na melhoria e qualidade de ensino de nossa rede, observando pesquisas que demonstram que a primeiríssima infância (0 a 3 ano), é uma fase de construção das quatro áreas do desenvolvimento de uma criança - a física, a cognitiva, a emocional e a social, que são esteios da formação do caráter, da identidade, do desenvolvimento físico e psicológico e entendendo que só se atinge a excelência na educação com investimento em recursos humanos, pretende alocar mais um professor em cada sala de aula da educação infantil que atende o período integral de forma gradativa, começando com o Maternal.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTUCOLO Nº 236-110
DATA 26/02/24 HRS. 14:27
ASS. Jane



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIG Nº 03
SUBSCRITA 1

Por todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do projeto de lei, com reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO Nº 236-110
DATA 21/02/24 HRS. 14:29
ASS. Luiza



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe Sobre Criação de Empregos Públicos Para Provimento Permanente e Dá Outras Providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados mais 10 (dez) empregos públicos permanente de Professor de Educação Básica I, elevando para 38 (trinta e oito) o número do mencionado emprego público, enquadrando-se na Faixa 1, Anexo I, da Lei Complementar nº 07 de 01 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições dos cargos, ora criados, que constam do Anexo I, da presente lei, deverá integrar o Anexo IV, da Lei Complementar nº 07/2005.


Art. 2º Ficam criados 03 (três) de empregos públicos permanentes de Inspetor de Alunos, elevando para 10 (dez) o número do mencionado emprego público enquadrando-se na Ref. "C", Anexo I, da Lei 1664, de 17 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições dos cargos, ora criados, constam do Anexo IV, da Lei nº 1.664/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de fevereiro de 2024.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTÓCOLO Nº 236-16
DATA 26/02/24 HRS. 14:28
ASS Joana

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2024, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.